

- 19.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo para a assinatura Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 19.2.2.1. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 19.3. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitado o adjudicatário, caso a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- 19.3.1. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta e/ou inabilitação do adjudicatário, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo poderá retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, observados o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.
- 19.4. Se o adjudicatário, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DO PREÇO

- 20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

21. DAS ALTERAÇÕES

- 21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 21.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

23. OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO E DO CONTRATADO

- 23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. As regras para a subcontratação do objeto licitatório estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 25.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 25.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, sendo que, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 25.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.5. Antes de cada pagamento ao CONTRATADO, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 25.6. Constatando-se, junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sendo que o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 25.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 25.8. Persistindo a irregularidade, a Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 25.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 25.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, não será rescindido o contrato em execução com o CONTRATADO inadimplente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.
- 25.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 25.11.1. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 25.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:
- 26.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 26.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 26.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial SRP;
 - 26.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 26.1.5. Não manter a proposta;
 - 26.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 26.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 26.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 26.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 26.4.1. Advertência por escrito;
 - 26.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 26.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 26.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 26.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 26.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
- 26.5.1. Advertência por escrito;
- 26.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
- 26.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 26.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 26.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 27.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 27.2. A impugnação poderá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h.
- 27.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização deste Pregão Presencial SRP.
- 27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, através do telefone (88) 3415-1060 ou na Sala de Comissão de Licitação, no endereço descrito acima.
- 27.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Pregão Presencial SRP.
- 27.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão anexados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Pregão Presencial SRP na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.
- 28.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 28.6. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.
- 28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 28.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço situado à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h, no qual os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados.
- 28.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 28.10.1. Anexo I - Termo de Referência;
 - 28.10.2. Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 28.10.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - 28.10.4. Anexo IV - Modelo de Proposta;
 - 28.10.5. Anexo V - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
 - 28.10.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP;
 - 28.10.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.

Palhano, Estado do Ceará, 11/05/2023.


Beatriz Lima de Nogueira
Pregoeira

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03-006/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

| Item | Especificações | Quant. | Unidade | R\$ Unitário estimado | R\$ Total estimado | Participação |
|------|---|--------|----------|-----------------------|--------------------|------------------|
| 1 | APITO DE PLÁSTICO NÃO TOXICO C/BICO REVESTIDO DE SILICONE RECOMENDADO PARA TREINADOR, ÁRBITROS, PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OUTRAS ATIVIDADES TIPO FOX 40 CLASSIC, NA COR PRETA OU AMARELO, PESO 17G, MED; 5,5X5X2, 5CM. | 40 | Unidade | 39,33 | 1.573,20 | Exclusiva ME/EPP |
| 2 | BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL FEMININA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADO, PESANDO DE 320 A 400 GRAMAS, TAMANHO 54 A 56 CENTIMENTROS, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). | 20 | Unidade | 125,33 | 2.506,60 | Exclusiva ME/EPP |
| 3 | BOLA DE HANDEBOL, OFICIAL MASCOLINA, CONFECCIONADA EM PU, CÂMARA AIRBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COSTURADO, PESANDO DE 430 A 455 GRAMAS, TAMANHO 58 A 60 CENTIMENTROS, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB). | 20 | Unidade | 133,24 | 2.664,80 | Exclusiva ME/EPP |
| 4 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM PU, TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESANDO DE 410 A 459 GRAMAS, TAMANHO 68 A 70 CM APROVADO PELA CBF. | 20 | Unidade | 147,01 | 2.940,20 | Exclusiva ME/EPP |
| 5 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL FEMININO, CONFECCIONADA EM PU TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY COM MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO PESANDO 350 A 380G TAMANHO 55 APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). | 30 | Unidade | 90,00 | 2.700,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 6 | BOLA OFICIAL DE FUTSAL COM 08 GOMOS CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100% TERMOTEC COM FINA CAMADA DE MATERIA PRIMA DE NEOGEL CIRCUNFERÊNCIA 61 – 64 CM PESO 410 – 440 G CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | 100 | Unidade | 109,70 | 10.970,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 7 | BOLA OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY 08 GOMOS TERMOTEC CIRCUNFERÊNCIA 68 – 69 PESO 425 – 445G PU ULTRA 100% CÂMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SISTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. | 100 | Unidade | 110,17 | 11.017,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 8 | BOMBA DE AR PORTÁTIL PARA INFLAR BOLA C/ BICO AGULHA. | 40 | Unidade | 54,65 | 2.186,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 9 | CONE PLÁSTICO MÉDIO - BASE 28,5X28,5CM E ALTURA DE 50CM. | 40 | Unidade | 23,48 | 939,20 | Exclusiva ME/EPP |
| 10 | CONE PLÁSTICO FLEXÍVEL PEQUENO - ALTURA 23CM. | 40 | Unidade | 11,45 | 458,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 11 | COLETE VERDE INFANTIL EM POLIÉSTER - 55CM X 35CM. | 100 | Unidade | 16,14 | 1.614,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 12 | COLETE BRANCO INFANTIL EM POLIÉSTER - 55CM X 35CM. | 100 | Unidade | 16,14 | 1.614,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 13 | GARRAFA TERMICA P/ ÁGUA GELADA, 5 LTS. | 40 | Unidade | 46,57 | 1.862,80 | Exclusiva ME/EPP |
| 14 | TROFEU EM AÇO INOXIDÁVEL 0,50CM. | 100 | Unidade | 117,11 | 11.711,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 15 | TROFEU EM ACRÍLICO, PERSONALIZADO, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DA MODALIDADE, TAMANHO 0,35CM. | 40 | Unidade | 158,00 | 6.320,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 16 | UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER COMPOSTO POR 12 CAMISAS E 12 SHORTS, TAMANHOS VARIADOS. | 200 | Conjunto | 925,25 | 185.050,00 | Ampla |
| 17 | UNIFORME DE JOGO PARA FUTEBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER COMPOSTO POR 22 CAMISAS E 22 SHORTS, TAMANHOS VARIADOS. | 200 | Conjunto | 1.256,67 | 251.334,00 | Ampla |
| 18 | UNIFORME DE JOGO PARA VOLEIBOL CONFECCIONADO EM POLIESTER COMPOSTO POR 10 CAMISAS E 10 SHORTS, TAMANHOS | 200 | Conjunto | 637,13 | 127.426,00 | Exclusiva ME/EPP |

| Rubrica | | | | | | |
|---------|--|-----|-----------------|----------|-----------|------------------|
| 19 | JOGO DE DAMA- PASSAROTE A40 PEÇAS SENDO 20 DE CADA COR TAMANHO 33 MM DE DIÂMETRO E 10 MM DE ESPESURA TABULEIRO COM 64 CASA DE UM LADO E 100 CASAS DE OUTRO MEDIDAS DAS CASAS OFICIAS EM MADEIRA. | 10 | Unidade | 41,65 | 416,50 | Exclusiva ME/EPP |
| 20 | JOGO DE XADREZ OFICIAL 40X40CN ESTOJO EM MADEIRA PEÇAS COMPLETAS PARA XADREZ, 1 TABULEIRO 1 SACO DE TECIDO 1 MANUAL COM REGRAS BÁSICAS DO XADREZ FELTRO E CHUMBO PARA MONTAGEM NA BASE DAS PEÇAS – DIMENSÕES FECHADO: 40 X 6 X 20CM. | 10 | Unidade | 55,47 | 554,70 | Exclusiva ME/EPP |
| 21 | KIT DE TENIS DE MESA – 2 RAQUETES, 01 PAR DE SUPORTE, 01 REDE, 03 BOLINHAS DE 40MM. | 30 | Unidade | 174,30 | 5.229,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 22 | KIT UNIFORME COMPLETO JUVENIL EM POLIÉSTER - CAMISA DE TAMANHO ÚNICO, COM NUMERAÇÃO - 55 CM X 68 CM. | 200 | Kit | 154,93 | 30.986,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 23 | KIT DE MINI TRAVES DE FUTEBOL INFANTIL DE FERRO COM REDE - 56CM X 78CM X 54CM - PINTURA EPÓXI BRANCA. | 50 | Kit | 255,83 | 12.791,50 | Exclusiva ME/EPP |
| 24 | KIT CARTÃO VERMELHO/AMARELO- 8 POR 12 CM. | 50 | Unidade | 15,88 | 794,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 25 | KIT DE JUIZ, ARBITRO, BANDEIRINHA (FUTBOL) COMPLETO- UM PAR DE BANDEIRINHA, JOGO DE CARTÃO, CORDÃO PARA O APITO, APITO FOX 40 PAR SORTIDO, MOEDA TOSS. | 10 | Outras unidades | 213,30 | 2.133,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 26 | KIT DE TATAME 1X1X30MM AZUL ROYLA COM VERMELHO COM BORDA (KIT COM 30 TATEME). | 20 | Outras unidades | 167,17 | 3.343,40 | Exclusiva ME/EPP |
| 27 | KIMONO, JIUJITSU, CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, PATCH BORDADO, TECIDO BRIM COM GRAMATURA DE 350G/M2, REFORÇO NA PARTE DOS JOELHOS, TRANÇADO, COM VAGUI, CALÇA E FAIXA NA COR BRANCA, CONJUNTO CAMISA E CALÇA, TAMANHO M3. | 30 | Unidade | 275,24 | 8.257,20 | Exclusiva ME/EPP |
| 28 | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTBOL C/ DORSO EM PVC E FECHAMENTO C/ SINTA DE VELCRO. | 40 | Unidade | 100,65 | 4.026,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 29 | LUVA PARA GOLEIRO DE FUTSAL C/ DORSO EM PVC E FECHAMNTO C/ CINTA DE VELCRO. | 40 | Unidade | 80,13 | 3.205,20 | Exclusiva ME/EPP |
| 30 | MEDALHA COM CORDÃO TAMANHO G – BRONZE, PRATA E OURO, PERSONALIZADA, BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 300 | Unidade | 5,32 | 1.596,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 31 | MEDALHA SIMPLES COM CORDÃO TAMANHO M – BRONZE, PRATA E OUTRO. | 600 | Unidade | 4,72 | 2.832,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 32 | MEDALHA COM CORDÃO TAMANHO P – BRONZE, PRATA E OURO, PERSONALIZADA BRASÃO DO MUNICÍPIO. | 200 | Unidade | 3,78 | 756,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 33 | MEDALHAS PERSONALIZADAS (FUTSAL) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO. | 150 | Unidade | 7,91 | 1.186,50 | Exclusiva ME/EPP |
| 34 | MEDALHAS PERSONALIZADAS (BEACH SOCCER) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO. | 100 | Unidade | 7,05 | 705,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 35 | MEDALHAS PERSONALIZADAS (FUTVOLEI) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO. | 50 | Unidade | 7,63 | 381,50 | Exclusiva ME/EPP |
| 36 | MEDALHAS PERSONALIZADAS (VOLEI DE PRAIA) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO. | 50 | Unidade | 7,63 | 381,50 | Exclusiva ME/EPP |
| 37 | MEDALHAS PERSONALIZADAS (RUM) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO. | 300 | Unidade | 12,07 | 3.621,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 38 | MEDALHAS PERSONALIZADAS (CICLISMO) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO. | 200 | Unidade | 8,70 | 1.740,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 39 | MEDALHAS PERSONALIZADAS (CAMPEÃO) EM ACRÍLICO, TAMANHO ÚNICO. MESA DE PEBOLIM (TOTO) MEDIDAS OFICIAIS CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO COM ESPESURA DE 5MM, BONECOS EM ALUMINIUM E COM 04 PÉS. MODELO EMBUTIDO É AQUELE EM QUE OS FERROS NÃO ULTRAPASSAM PARA O LADO ADVERSÁRIO, PORTANTO NÃO HÁ PERIGO DE MACHUCAR OS Oponentes SENDO MAIS ACONSELHADO PARA QUEM TEM CRIANÇA. ACOMPAMHA 02 BOLINHAS. | 200 | Unidade | 8,67 | 1.734,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 40 | MESA DE PEBOLIM (TOTO) MEDIDAS OFICIAIS CONFECCIONADA EM MADEIRA MACIÇA CEDRINHO, CAMPO DE JOGO COM ESPESURA DE 5MM, BONECOS EM ALUMINIUM E COM 04 PÉS. MODELO EMBUTIDO É AQUELE EM QUE OS FERROS NÃO ULTRAPASSAM PARA O LADO ADVERSÁRIO, PORTANTO NÃO HÁ PERIGO DE MACHUCAR OS Oponentes SENDO MAIS ACONSELHADO PARA QUEM TEM CRIANÇA. ACOMPAMHA 02 BOLINHAS. | 4 | Unidade | 1.522,63 | 6.090,52 | Exclusiva ME/EPP |
| 41 | MESA DE TÊNIS DE MESA / PING PONG TAMPO EM MDP DE 15MM DE ESPESURA COM ACABAMENTO EM MASSA E PRIMER AZUL COM LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS – PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS – MEDIDAS DA MESA MONTADA: 2,74 X 1,52 X 0,76 M (C X L X A). | 6 | Unidade | 1.447,00 | 8.682,00 | Exclusiva ME/EPP |
| 42 | PLACAR DE MESA MANUAL, DOBRÁVEL- CONTADOR DE PONTOS. | 10 | Unidade | 257,63 | 2.576,30 | Exclusiva ME/EPP |

| | | | | | | |
|--------------------------------------|--|------|----------------|--------|------------|------------------|
| 43 | REDE DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS (21 FILAMENTOS DE 0,30 MILÍMETROS DE DIÂMETRO CADA) DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS CORN MILÍMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE OS NÓS. | 4000 | Metro Quadrado | 26,33 | 105.320,00 | Ampla |
| 44 | REDE PARA TRAVE DE SOCIETY, CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS (21 FILAMENTOS DE 0,30 MILÍMETROS DE DIÂMETRO CADA) DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS COM 50 MILÍMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS, MEDINDO 6,20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,30 METROS DE LARGURA. | 40 | Unidade | 296,33 | 11.853,20 | Exclusiva ME/EPP |
| 45 | REDE PARA TRAVE DE FUTSAL CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS (21 FILAMENTOS DE 0,30 MILÍMETROS DE DIÂMETRO CADA) DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS COM 50 MILÍMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS, MEDINDO 3 20 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,10 METROS DE LARGURA. | 40 | Unidade | 406,67 | 16.266,80 | Exclusiva ME/EPP |
| 46 | REDE DE FUTVOLÊ 9,5MTS - 4 LONAS. | 4 | Unidade | 180,79 | 723,16 | Exclusiva ME/EPP |
| 47 | REDE VOLEIBOL, OFICIAL COM 2 FAIXAS, FIO Nº2, ALTURA 1M, MALHA 10CM, COMP DE 9,5 A 10M. | 10 | Unidade | 253,79 | 2.537,90 | Exclusiva ME/EPP |
| 48 | REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL CONFECCIONADA EM MONOFILAMENTOS (21 FILAMENTOS DE 0,30 MILÍMETROS DE DIÂMETRO CADA) DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E EM FORMA DE MALHAS COM 50 MILÍMETROS DE DISTÂNCIA ENTRE NÓS, MEDINDO 7,50 METROS DE COMPRIMENTO POR 2,50 METROS DE LARGURA. | 30 | Unidade | 409,67 | 12.290,10 | Exclusiva ME/EPP |
| 49 | SACO PARA GUARDAR 20 BOLAS (FUTBOL, VÔLEI, FUTSAL E BASQUETE. | 10 | Unidade | 46,33 | 463,30 | Exclusiva ME/EPP |
| Valor total estimado da contratação: | | | | | 763.676,68 | |

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de materiais essenciais para a realização de atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Cultura. Além de estimular a prática de exercícios físicos, o esporte promove o convívio social, a inclusão e o respeito às diferenças. Nesse contexto, o município de Palhano vem, notoriamente, intensificando e fortalecendo espaços esportivos, eventos, competições e atividades que demandam esses materiais, essenciais às suas realizações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos se constituem em bens comuns, conforme disposições contidas no Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

4. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica em virtude de, pela natureza dos bens, ser impossível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018.

4.2. Por outro lado, a ata de registro de preços pode ser utilizada por dois anos consecutivos (2023 e 2024), afastando a necessidade de contratações repetidas, oportunizando a aquisição desses materiais sempre que houver demanda (jogos, campeonatos, apresentações etc.), garantindo o regular desempenho das rotinas esportivas bem como, também, a continuidade das atividades precípuas da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de Fornecimento parcelado.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os produtos serão fornecidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da ordem de compra, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 6.2. A entrega será feita no seguinte endereço: Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, de segunda a quinta, nos seguintes horários: das 08:00h às 12:00h.
- 6.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 6.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO

- 7.1. São obrigações da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO, através de servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 8.1.1.1. O objeto, quando cabível, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante/adjudicatário que:
 - 10.1.1. Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos neste Pregão Presencial SRP;
 - 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 10.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Palhano e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano, pelo prazo de até cinco anos;
- 10.4. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 10.4.1. Advertência por escrito;
 - 10.4.2. Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
 - 10.4.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.5. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o CONTRATADO às seguintes penalidades:
 - 10.5.1. Advertência por escrito;
 - 10.5.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 10.5.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
 - 10.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palhano, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.5.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Estado do Ceará
Prefeitura de Palhano
Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo



10.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Palhano.

Palhano, Estado do Ceará, 27/03/2023.

Karla Maria Mateus
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE PALHANO
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03-006/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE E TURISMO**, com sede à Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE, CEP 62910-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.488.679/0001-59**, neste ato representada por **KARLA MARIA MATEUS**, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, nomeada pela Portaria nº **2023.03.01-006/GABPREF**, de 01/03/2023, inscrita no CPF sob o nº **030.442.613-09**, considerando do Pregão Presencial SRP para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **002/2023-PP-SRP-SECEJ**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 03.03-006/2023**, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, junto à Prefeitura de Palhano, Estado do Ceará, conforme especificações constantes deste instrumento, do edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2023-PP-SRP-SECEJ, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|---------------|-------|------------|--------------|-----------|
| Item | Especificação | Marca | Quantidade | R\$ Unitário | R\$ Total |
| | | | | | |

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. Não existem órgãos participantes nesta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 859-A/2018, de 1º de fevereiro de 2018, e, subsidiariamente, Lei 8.666/93.
- 5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: